



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Normatiza o processo de Eleição para Representação dos Estudantes no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR - SODS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no §8º do Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a vacância de cadeiras da Representação Estudantil no Consuni,

CONSIDERANDO a CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 026, de 17 de março de 2021, que tornou pública a abertura do prazo para início do processo de eleição dos Representantes dos Estudantes no Consuni, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 046, de 30 de março de 2021, que instituiu Comissão para condução do processo de eleição de Representantes dos Estudantes no Consuni, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos Representantes Estudantis para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2021-2022.

§1º O processo de eleição para Representação será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, através da PORTARIA CONSUNI/UFOB nº 046, de 30 de março de 2021.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - conduzir o processo eleitoral para definição dos representantes da categoria no Consuni;
- II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela SODS);
- III - produzir os demais documentos para divulgação do processo de eleição (memorandos, listas, chamadas, homologação de inscrições, julgamento dos pedidos de reconsideração, resultado do



processo eleitoral, etc) que também devem ser encaminhados para a SODS para anexação ao processo;

IV - homologar e lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados conforme a ordem de emissão, à SODS, para o e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br.

Art. 2º O processo se destina à eleição de 08 (oito) Representantes Estudantis sendo 03 (três) Titulares e 05 (cinco) Suplentes, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

I - duas das vagas para suplente se referem às cadeiras vagas em decorrência da eleição anterior, cujos titulares tiveram a homologação do mandato através da PORTARIA SODS nº 012/2020, de 19 de novembro de 2020;

II - não se enquadram no disposto no *caput* do artigo os ocupantes das vagas referidas no inciso I, que ocuparão as cadeiras para cumprimento do restante do mandato, até 30 de novembro de 2021, atendendo ao disposto no inciso V, § 4º, Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 3º Todo o processo para a escolha da representação deve atender às disposições contidas no Art. 22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

Data limite para o encaminhamento da proposta do Edital de Chamada Pública à SODS, antes de sua divulgação, para aprovação.	09/04/2021
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha da representação.	15/04/2021
Período disponível para realização da divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições, deferidas e indeferidas, pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral).	16/04 a 15/05/2021
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	20/05/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento do mandato, observado o Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2021.

Gleicianne Dourado Costa
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior